Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento de Compras
Divisão de Licitações e Contratos

Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE nº 042/2023 – DECOMP/DA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 30 (trinta) aparelhos de ar condicionado, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação desses equipamentos e respectivas instalações mecânicas, em diversos edifícios da NOVACAP, localizados no Setor de Áreas Públicas, Lote B, Guará/DF., devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

I – DA INTRODUÇÃO

O Pregão Eletrônico nº 042/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 24 de outubro de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 08 de novembro de 2023 às 9h.

Foi apresentado o seguinte questionamento, conforme Doc. SEI nº 126222111.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXX fez as seguintes indagações:

Quanto a entrega do equipamento e instalação. Observação: o presente pregão é somente para a entrega e instalação do equipamento sem manutenção e serviços posteriores?

É o breve relatório.

IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 126102770)

Em resposta, a área técnica exarou nos seguintes moldes:

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 044/2023 - DECOMP/DA, cujo objeto abrange a manutenção de todos os equipamentos de ar condicionado instalados na SEDE desta Companhia, esclarecemos que o objeto da licitação em tela (Procedimento Licitatório Eletrônico nº 042/2023 – DECOMP/DA), contemplará apenas o fornecimento e instalação dos 30 equipamentos. Não inclui, portanto, a manutenção.

Conforme Orçamento 033/2023-SEORÇA-R00 - Planilha Estimativa (SEI nº 120563423), no valor de cada unidade de ar condicionado está incluído o seu **fornecimento com instalação, mão de obra e os insumos.**

Para melhor entendimento, transcrevemos o item "7." do Termo de Referência onde foi demonstrado os serviços, situações e intervenções a serem realizadas pela CONTRATADA, consideradas para efeitos de orçamento.

> **7. DESCRIÇÃO SUCINTA DO ESCOPO DO CONTRATO**
>
> 7.1. O escopo da presente contratação engloba:
>
> 7.1.1 O fornecimento e instalação de 30 (trinta) aparelhos de climatização convencionais do tipo *split* com tecnologia Inverter.
>
> 7.1.2. Todas as intervenções, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço padrão de instalação de aparelhos de ar condicionado e climatização, tais como furos, remoção e reposicionamento de forro, derivação de pontos de energia, fixação dos equipamentos, fornecimento de suportes, corte de materiais, tubos, parafusos, abraçadeiras, controles remotos, pilhas, ferramentas, etc., serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.
>
> 7.1.3. Em caso de instalação de equipamentos em substituição à aparelhos já instalados, a CONTRATANTE se responsabilizará pela remoção desses de modo que a CONTRATADA possa executar os serviços aqui estipulados.
>
> 7.1.3.1. A fim de garantir uma instalação eficiente e sem problemas dos novos equipamentos, é fundamental que a fiscalização da CONTRATANTE e a equipe da CONTRATADA colaborem na elaboração de um plano de intervenções abrangente. Este plano definirá as etapas e os procedimentos necessários para a instalação bem-sucedida dos novos equipamentos.
>
> 7.1.3.2. Em situações em que a remoção de equipamentos já instalados se faz necessária para acomodar os novos, a fiscalização da CONTRATANTE desempenhará, em estreita colaboração com a DICOR, a coordenação e os parâmetros necessários para a remoção adequada desses equipamentos existentes.
>
> 7.1.3.3. Essa coordenação assegurará que a remoção seja realizada de forma precisa e eficaz, minimizando qualquer impacto negativo no ambiente e garantindo que os novos equipamentos possam ser instalados sem entraves ou atrasos significativos de modo a impedir as operações cotidianas das edificações.
>
> 7.2. A descrição do escopo no item 7.1 e subitens é apenas um resumo do que deverá ser executado na presente contratação, portanto, não exime a responsabilidade da execução completa pela CONTRATADA dos serviços conforme caderno de especificações (SEI GDF n° 118964281) e projetos anexos ao Edital.

7.3. **Das especificações técnicas:**

Tabela 1 - Especificação técnicas mínimas dos equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO

18.000 BTU/hr	**Condicionador de ar - 18.000 BTU/hr:**
	• Unidade interna do tipo **High Wall;**
	• Capacidade de resfriamento de **18.000 BTU/hr;**
	• Modo de funcionamento **só frio;**
	• Compressor de tecnologia **INVERTER (velocidade variável);**
	• Classificação **INMETRO/PROCEL A;**
	• **COP ≧ 3,3**
	• **Gás ecológico (exemplo R-410a);**
	• **Cabo PP 3 x 2,5 mm^2;**
	• **Tubulações:**
	  ○ **Linha de líquido: 1/4"**
	  ○ **Linha de sucção: 5/8"**
	* OBS: O diâmetro das tubulações podem variar a depender do fabricante. Sempre seguir o manual do produto.
	Modelos de referência: Midea, Daikin, Fujitsu, Gree.

24.000 BTU/hr	**Condicionador de ar - 24.000 BTU/hr:**
	• Unidade interna do tipo **High Wall;**
	• Capacidade de resfriamento de **24.000 BTU/hr;**
	• Modo de funcionamento **só frio;**
	• Compressor de tecnologia **INVERTER (velocidade variável);**
	• Classificação **INMETRO/PROCEL A;**
	• **COP ≧ 3,3**
	• **Gás ecológico (exemplo R-410a);**
	• **Cabo PP 3 x 2,5 mm^2;**
	• **Tubulações:**
	  ○ **Linha de líquido: 3/8"**
	  ○ **Linha de sucção: 5/8"**
	* OBS: O diâmetro das tubulações podem variar a depender do fabricante. Sempre seguir o manual do produto.
	Modelos de referência: Midea, Daikin, Fujitsu, Gree.

7.3.1. Exigências técnicas mínimas e comuns a todos os itens:

7.3.1.1 Condicionador de ar tipo split, constituído de gabinete externo (unidade condensadora) e módulo interno (unidade evaporadora);

7.3.1.2. Unidade condensadora construída em chapa metálica tratada contra corrosão ou em chapa em material plástico, compressor, ventilador e demais componentes resistentes a intempéries;

7.3.1.3. Serpentinas do evaporador e do condensador deverão ter tubos de cobre;

7.3.1.4. As tubulações deverão possuir devido isolamento térmico e protegido com fita metálica isolante térmica.

7.2.1.5. Possuir controle remoto sem fio com, no mínimo, controle de temperatura e liga/desliga;

7.3.1.6 Deverão ter tensão de 220 V, quando monofásico, ou 380 V, quando trifásico;

7.3.1.7. Os equipamentos deverão ter compressor do tipo **INVERTER**, mais econômicos e silenciosos.

7.3.2. Como parte integrante dos fornecimentos, a CONTRATADA deverá fornecer os Manuais Técnicos e seus acessórios, que devem conter todas as informações necessárias à instalação e operação dos equipamentos, bem como certificados de garantia referentes a cada equipamento fornecido.

7.3.3. Não serão aceitos equipamentos que utilizem gás CFC-Clorofluorcarbono (R-11, R-12, R-502) ou HCFC-Hidroclorofluorcarbono (R-22, R141b, R-401a), consideradas substâncias

destruidoras do ozônio (SDOs). Serão aceitos somente os que utilizem gás ecológico (por exemplo R-410a).

7.3.4. Conforme Lei n. 10.295/2001 e portaria n. 007/2011 do INMETRO, a etiquetagem de condicionadores de ar é obrigatória e a classificação de eficiência energética (faixa de classificação "A"), segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, será comprovada pelo selo PROCEL afixado no produto, ou declaração do INMETRO ou, ainda, tabela INMETRO constante no site do Instituto.

7.3.5. Para fins de orçamento, todas as tubulações apresentadas deverão ser consideradas o quantitativo de **3 metros**. Quaisquer locais que precisarem de mais tubulação de cobre e/ou cabo de força **serão de responsabilidade da CONTRATADA.**

7.3.6. **Em NENHUMA HIPÓTESE** deverá ser reutilizado tubulações de cobre ou conexões elétricas entre a condensadora e evaporadora das instalações atuais.

7.3.7. Cabe a FISCALIZAÇÃO definir a destinação dos equipamentos removidos das dependências da CONTRATANTE.

7.3.8. As propostas deverão considerar a remoção das unidades instaladas atualmente e a posterior instalação das novas máquinas.

Ressaltamos que, além do Termo de Referência, o detalhamento do serviço a ser prestado pela CONTRATADA consta do Caderno de Especificações (SEI 120797917 - Processo (SEI 00112-00006762/2023-84) e demais documentações técnicas, anexas ao Edital.

V - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o questionemanto.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: Portal da NOVACAP e Licitação-e do Banco do Brasil

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 07/11/2023, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **126369983** código CRC= **8D664297**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00006762/2023-84 Doc. SEI/GDF 126369983